



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 17/09/21 LEI Nº 3716, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

\_\_\_\_\_ "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.100,00"  
Hora: 15:28 Visto: Walter

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) para cumprimento do Plano de Ação nº 07208420200002-001056 que objetiva a execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante a pandemia de Covid 19 – Lei Federal nº 14.017/2020, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria de Cultura	
02.06.01 – Administração da Cultura	
13.392.0012.1.060 – APOIO EMERGENCIAL SETOR CULTURAL - LEI FEDERAL 14.017/2020	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e Outras – Fonte 05	R\$ 44.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 05	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 44.100,00</b>

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.

  
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA  
Prefeito Municipal